



**DECRETO Nº 3.683 DE 05 DE MAIO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE A ÁREA DE  
ABRANGÊNCIA DOS  
AGENTES COMUNITÁRIOS DE  
SAÚDE DO MUNICÍPIO DE  
MORRO DA GARÇA/MG E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito de Morro da Garça, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 89, inciso I, da Lei Orgânica do Municipal.

Considerando o § 4º do art. 198 da Constituição Federal e demais normas aplicáveis à espécie;

Considerando no que dispõe a Lei nº 11.350, de 05 de Outubro de 2006, cujo recrutamento para preenchimento das vagas ocorrerá mediante Processo Seletivo público, destinados à contratação de agentes Comunitários de Saúde e de Agentes de Combate às Endemias.

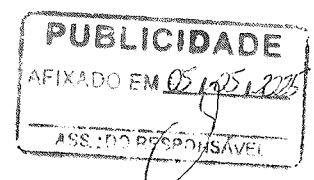
**DECRETA:**

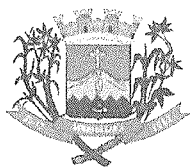
**Art. 1º** - Fica estabelecida à área de abrangência de atuação dos Agentes Comunitários de Saúde do Município de Morro da Garça/MG, conforme redação constante do Anexo I deste decreto.

**Art 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Morro da Garça, 05 de Maio de 2025.

  
**MÁRCIO TÚLIO LEITE ROCHA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**





ANEXO I

Microáreas de abrangência dos Agentes Comunitários de Saúde do  
Município de Morro da Garça/MG

| MICRO ÁREA | ENDEREÇO                                                                                                                                                                               |
|------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Área 01    | - Bairro Centro.                                                                                                                                                                       |
| Área 02    | - Rua José Antônio de Oliveira- bairro Pompéia até a AV Prefeito José Boaventura Leite Júnior – bairro Pompéia.                                                                        |
| Área 03    | - Praça Capitão Regino – Bairro Centro até a Rua Regino Pereira Leite – Bairro Pompéia.                                                                                                |
| Área 04    | - Comunidades Rurais de Extrema, Bebedouro, Cambauba, Seriema, Flores e Mutuca.                                                                                                        |
| Área 05    | - Comunidades Rurais de São José da Vista Alegre, Vila de Fátima, Cavalinho, Riacho dos Porcos, Vila Angélica, Lagoa do Peixe, Mato da Extrema, Peri Peri, Riachão e Fazenda Cruzeiro. |
| Área 06    | - Comunidades Rurais de Campo Alegre, Capim Branco, Recanto, Serragem, Boquinha, Mucambro, Malheiros, Cossisa e Varginha.                                                              |
| Área 07    | - Comunidades rurais de Riachinho, Lagoa, Serra Preta, Bicudo, Jacobina, Almoço e Extrema.                                                                                             |

